Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1849 de 04107108

DECRETO Nº. 13.147/08 DE 17 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra e respectivas benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra e respectivas benfeitorias abaixo descritas que constam pertencer a AMAURY LOUZADA VELLOSO e ROGÉRIO BARBOSA SANSONI, para a implantação de praça destinada à EVENTOS CULTURAIS E COMÉRCIO ALTERNATIVO, a saber:

- 01 IMÓVEL: Área de terra (matrícula 64049).
- 02 PROPRIEDADE: Amaury Louzada Velloso e Rogério Barbosa Sansoni.
- 03 LOCALIZAÇÃO: Praça João Mendes, nº. 139 centro.
- 04 SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Particular, Praça João Mendes, imóvel nº. 476 da Rua Vilaça de propriedade de Vilma Catena (sucessor de Henrique Diamante e s/mulher Rosa C. Diamante) e imóvel nº. 486 da Rua Vilaça de propriedade de Amaury Louzada Velloso (matrícula 71482), imóvel nº. 127 da Praça João Mendes de propriedade de João Alencar Mendes Pedroso também conhecido como João de Alencar Pedroso e imóvel nº. 506 da Rua Vilaça de propriedade de Edward Ricardo Júnior sucessor de Rui Rodrigues Dória.
- 05 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, construções em alvenaria perfazendo uma área de 193,99m2 (cento e noventa e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e área coberta perfazendo uma área de 1,16m2 (um metro quadrado e dezesseis decímetros quadrados).
- 06 MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) de extensão de frente, sendo 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) de extensão de frente para a Rua Particular e 10,00m (dez

D. 13.147/08

PI 105053-4/05

metros e

. ~

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

metros) de extensão de frente para a Praça João Mendes, nos fundos mede em três segmentos, sendo 13,70m (treze metros e setenta centímetros) de extensão confrontando com o imóvel nº. 476 da Rua Vilaça de propriedade de Vilma Catena (sucessor de Henrique Diamante e s/mulher Rosa C. Diamante), 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de extensão e 19,06m (dezenove metros e seis centímetros) de extensão confrontando nos dois últimos segmentos com a propriedade de Amaury Louzada Velloso (matrícula 64049); 33,00m (trinta e três metros) de extensão pelo lado direito, de quem do imóvel olha para a Praça João Mendes onde confronta com o imóvel nº. 127 da Praça João Mendes de propriedade de João Alencar Mendes Pedroso também conhecido como João de Alencar Pedroso e 34,80m (trinta e quatro metros e oitenta centímetros) de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº. 506 da Rua Vilaça de propriedade de Edward Ricardo Júnior sucessor de Rui Rodrigues Dória, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.076,10m² (um mil e setenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 0105.053-4/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de

junho de 2008.

g Eduardo Cury Prefeito Municipal

D. 13.147/08

PI 105053-4/05







Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

William Wison Nasi Secretário de Obras

Maria Rita de Cássia Singulano Secretaria de Habitação

Eliana Pinheiro Silva Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

\rightarrow{3}